



Estado de Santa Catarina

Nº 001948

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

1.749/2005

Lei N.º

Altera o vencimento dos cargos que menciona e dá outras providências.

Cláudio Inácio Weschenfelder, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina,

Torno Público a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O vencimento dos cargos pertencentes ao grupo Atividades Auxiliares - AA, integrantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, passa a ser aquele estabelecido no Anexo Único da presente Lei.

Art. 2º O título da Seção VII da Lei nº 1.364, de 01 de abril de 1998 passa a vigorar com a seguinte denominação:

"SEÇÃO VII DO SUBSÍDIO E DA PERDA DO MANDATO".

Art. 3º O art. 44 da Lei nº 1.364, de 01 de abril de 1998 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 44. O subsídio do Conselheiro Tutelar é fixado em R\$ 200,00 (Duzentos reais).

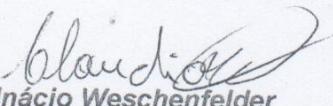
§ 1º O valor do subsídio estabelecido no caput deste artigo será reajustado por iniciativa do chefe do Poder Executivo Municipal através de lei.

§ 2º O pagamento do subsídio bem como dos encargos sociais dos membros do Conselho Tutelar será totalmente derivado dos cofres do Poder Executivo

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de maio de 2005.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
04 de maio de 2005 - 53º ano da Fundação e 43º ano da Instalação.


Cláudio Inácio Weschenfelder

Prefeito Municipal

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


Ademir Arnildo Kuhn
Secretário de Administração e Fazenda



Estado de Santa Catarina

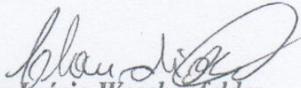
Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1.749/2005

1.749/2005

ANEXO ÚNICO Vencimento dos Cargos do Grupo Atividades Auxiliares - AA

Cargo	Símbolo	Vencimento R\$
Servente de copa	AA-04	300,00
Servente de limpeza	AA-04	300,00
Servente de creche	AA-03	300,00
Serviços gerais e merendeira	AA-04	300,00
Servente de pedreiro	AA-03	300,00
Auxiliar de serviços gerais	AA-04	300,00
Gari	AA-04	300,00
Vigilante	AA-01	300,00
Telefonista	AA-04	300,00
Recepção	AA-01	300,00
Zelador	AA-04	300,00


 Cláudio Inácio Weschenfelder
 Prefeito Municipal


 Ademir Arnildo Kuhn
 Secretário de Administração e Fazenda